1. Ofício-Circular n°. /2015/STPC/CGU-PR

Em de de 2015.

1. A Sua Senhoria o Senhor

**EFRAIN PEREIRA DA CRUZ**

Autoridade de Monitoramento do Cumprimento da Lei 12.527/2011

Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON

Av. Imigrantes - Industrial

76821-063 – Porto Velho/RO

C/c:

**LUIZ MARCELO REIS DE CARVALHO**

Diretor-Presidente da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON

Av. Imigrantes - Industrial

76821-063 – Porto Velho/RO

Assunto: **Solicita providências necessárias ao cumprimento da LAI.**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que foi regulamentada no âmbito do Poder Executivo Federal pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Esta Lei, como é do conhecimento de Vossa Senhoria, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas.

2. A LAI dispõe que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que deve ser franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Portanto, é dever de todos os órgãos e entidades públicas adotar as medidas necessárias para que a LAI seja cumprida de forma adequada, garantindo, assim, que a sociedade tenha reais condições de exercer efetivamente o direito de acesso.

3. Ao verificarmos o cumprimento da LAI pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, constatamos que essa Entidade possui número considerável de pedidos não respondidos no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/>.

4. Sendo assim, por força da LAI e do Decreto nº 7.724/2012, solicitamos que essa Entidade adote providências com vistas ao atendimento, por meio do e-SIC, dos pedidos de acesso ainda não respondidos.

5. Diante da relevância do assunto e com vistas a evitar a responsabilização dos servidores previstas no art. 32 da Lei 12.527/2012, solicitamos informações sobre o andamento das providências necessárias ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito dessa Entidade, no prazo de trinta dias, a contar do recebimento deste documento.

6. Por fim, colocamo-nos à disposição, por meio dos telefones (61) 2020-6568, para esclarecer eventuais dúvidas sobre o assunto.

Atenciosamente,

**PATRICIA AUDI**

Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção